

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação
Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias



Protocolo de Cooperação

entre

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

e

ANAFS

Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias



2026

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

Entre:

Freguesia de Alcântara, adiante designado por **JFA**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501132554, com sede na Rua dos Lusíadas nº 13, 1300-366 Lisboa, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia Mauro Augusto da Silva Oliveira Santos;

e

A **Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias**, adiante designado por **ANAFS**, pessoa coletiva de utilidade pública com o NIPC 502 605 642, com sede na Rua Arnaldo Assis Pacheco, Lote 2 – Loja A, 1750 – 396 Lisboa, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, Manuel João Rodrigues Velloso.

Considerando:

Que cada vez mais a organização da Sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação, de acordo com a preparação dessa mesma Sociedade face a estes fenómenos.

Que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (*Lei n.º 27/2006, de 3 de julho republicada com alterações (Lei nº 80/2015, de 3 de agosto - art.º 46º a)*), doravante designada por LBPC, a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos Cidadãos e por todas as Entidades Públicas e Privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidentes graves ou catástrofes, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, sempre que tais situações ocorram.

Que a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias é uma Organização Não Governamental, Instituição Particular de Solidariedade Social e Organização de Voluntariado de Proteção Civil, criada em 1991, que, entre outras atividades, desenvolve

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

uma “ação formativa e operacional a nível nacional nas áreas do socorro, proteção civil, socorrismo, apoio humanitário de populações em risco, mercê de situações de carência social ou de consequências de sinistros de origem natural e/ou tecnológica, situações bélicas ou afins”.

Que a Junta de Freguesia de Alcântara, na pessoa do seu Presidente, é a Autoridade Local de Proteção Civil, cabendo-lhe a prossecução dos objetivos fundamentais, através dos domínios de atuação referidos na LBPC, assim como dos princípios especiais aplicáveis às atividades de Proteção Civil, dispondo para tal de uma estrutura de Proteção Civil, doravante designado por PCA.

Que a ANAFS dispõe de recursos humanos especializados e credenciados internacionalmente, reveste-se de extrema importância a interoperacionalidade das duas entidades, quer no âmbito do socorro a pessoas e bens em perigo, quer ao nível de ações de índole formativa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo visa criar sinergias no que concerne a:

- a) Ações no âmbito da Proteção Civil na Freguesia de Alcântara pela ANAFS, em situações de emergência declarada e sempre que a sua ação for solicitada;
- b) Consultadoria e apoio técnico por parte da ANAFS e/ou de seus Sócios, em assuntos relacionados com a Proteção Civil e segurança da população e patrimónios, em especial no que diz respeito a planeamento de emergência, idealização, elaboração e avaliação de exercícios, logística de meios e recursos e formação.

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

CLÁUSULA 2.ª

A JFA dispõe de equipamentos e de uma Equipa Local de Proteção Civil (ULPC) que poderá garantir, em território nacional continental, apoio às operações de emergência quando solicitadas pela ANAFS, de modo a assegurar a disponibilidade com um grau de prontidão até 12 horas (intervalo de tempo que decorre entre o momento em que a equipa é acionada e o momento em que ela inicia a sua deslocação para o local de sinistro), salvo se existir um sinistro na área administrativa da Freguesia de Alcântara ou na Cidade de Lisboa.

CLÁUSULA 3.ª

a) A JFA disponibilizará à ANAFS um espaço que reúna condições de segurança e salubridade, que esta usará como apoio logístico para as suas atividades operacionais e onde instalará a sede da Delegação Lisboa Capital.

b) A JFA disponibilizará à ANAFS um espaço partilhado, para que esta, sempre que necessite, possa ministrar ações de formação a elementos da Proteção Civil que tenham a sua origem, preferencialmente, no distrito de Lisboa.

c) A Junta de Freguesia de Alcântara disponibilizará, sem prejuízo da sua atividade regular, equipamentos, instalações e meios, nomeadamente meios de transporte e emergência, para ações desencadeadas pela ANAFS, que os deverá solicitar através do Sistema de Proteção Civil da JFA.

CLÁUSULA 4.ª

Sempre que exista disponibilidade de meios, a JFA cederá, a título gratuito e quando solicitado, equipamentos e pessoal do sistema da Proteção Civil da Freguesia para exercícios e simulacros organizados pela ANAFS em todo o território nacional continental.

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

CLÁUSULA 5.ª

- a) A ANAFS compromete-se a prestar apoio em situações de emergência na Freguesia de Alcântara, quando declarada, e sempre que for devidamente solicitada, ou quando tal se justifique, estando este apoio sujeito a um grau de prontidão de no máximo de 04 (quatro) horas (intervalo de tempo que decorre entre o momento em que a equipa é acionada e o momento em que ela inicia a sua deslocação para o local de sinistro);
- b) A ANAFS compromete-se a prestar apoio médico-sanitário, a 5 eventos ou iniciativas de carácter cultural e desportivo, organizados pela JFA, nomeadamente a Romaria de Santo Amaro, suportando esta os custos da intervenção, à exceção da alimentação, quando tal for necessário.
- c) A ANAFS compromete-se a colaborar em exercícios organizados no âmbito do Plano Local de Emergência (PLE) da Freguesia de Alcântara, sempre que estes tenham como finalidade testar e/ou validar esse plano, estando o apoio sujeito a um grau de prontidão de no mínimo de 30 (trinta) dias (intervalo de tempo que decorre entre o momento em que a equipa é acionada e o momento em que ela inicia a sua deslocação para o local de simulacro).

CLÁUSULA 6.ª

A ANAFS compromete-se a ministrar, a título gratuito, o curso elementar de Operações de Socorro na Freguesia de Alcântara, a uma equipa de 15 elementos designados pela Freguesia.

CLÁUSULA 7.ª

1. A ANAFS ministrará, a título gratuito, a 3 elementos da Unidade Local de Proteção Civil de Alcântara a seguinte formação:
 - I. Curso Complementar de Operações de Socorro;
 - II. Curso Elementar USAR;
 - III. Curso Elementar de Gestão de Campos de Deslocados.
2. A ANAFS ministrará, com um desconto de 50%, todos os Cursos da ANAFS a todos os elementos indicados pela JFA, desde que pertençam ao efetivo dos Agentes de Proteção

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

Civil presentes na Freguesia de Alcântara e aí prestem serviço como voluntários ou trabalhadores.

CLÁUSULA 8.ª

1. A Formação a que a ANAFS se compromete, referida nas cláusulas 6ª e 7ª, será ministrada faseadamente ao longo do período de vigência do presente protocolo.
2. Para efeitos de início dos períodos anuais de formação, tomar-se-á como referência o primeiro dia do mês seguinte à assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 9.ª

A ANAFS ministrará, anualmente um curso de formação para jovens das escolas da Freguesia de Alcântara, alternando anualmente entre o curso “5 gestos de Socorro” e os “Caminhos da Segurança”, sendo da responsabilidade da JFA as despesas com o material impresso de apoio aos referidos cursos.

CLÁUSULA 10.ª

A Junta de Freguesia de Alcântara, no final de cada ano, atribuirá, no âmbito do presente protocolo, um apoio financeiro à ANAFS no montante de 1200€ (mil e duzentos euros).

CLÁUSULA 11.ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao término do mandato autárquico vigente.
2. Para além do direito de resolução motivado por incumprimento das obrigações estipuladas no presente Protocolo, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo a todo o tempo, mediante um pré-aviso de 90 dias.
3. O exercício do direito referido no número anterior não confere à contraparte qualquer direito de indemnização.

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação
Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

CLÁUSULA 12.ª

As atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo devem ser asseguradas e acompanhadas por uma comissão de coordenação e acompanhamento, constituída pelo Delegado de Lisboa da ANAFS e pelo Coordenador da Proteção Civil de Alcântara, que desenvolverão e manterão os contactos permanentes e adequados com as respetivas hierarquias, de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA 13.ª

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo de colaboração, carece de acordo prévio escrito entre as partes.

Todos os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes envolvidas.

Alcântara, ____ de _____ de 2026.

O presente protocolo é constituído por 7 (sete) folhas, foi feito em triplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes e outro na ULPC/ Alcântara.

Junta de Freguesia de Alcântara

***Associação Nacional dos Alistados das
Formações Sanitárias***

Mauro Santos

Manuel João Rodrigues Velloso